

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Aracati/CE, 24 de Março de 2023.

À Empresa,

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Endereço: RUA MARIANA NUNES DA SILVA Nº 221, PARQUE IRACEMA.

Cidade: MARANGUAPE **UF:** CE **CEP:** 61.948-320

CNPJ: 25.179.741/0001-02

REF.: ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 – CPSMAR**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Armando Praça, nº 805, Bairro Várzea da Matriz – Aracati/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva – CPSMAR

FELIPE LIMA

SOARES:05438822336

Ciente:

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA
SOARES:05438822336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=36710392000120, ou=videoconferencia, cn=FELIPE
LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20093

CONTRATO N° 20237053

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI, COM: **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão portador (a) do CPF n.º 851.710.714-87-00, doravante denominada de CONTRATANTE com a empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **25.179.741/0001-02**, Situada no endereço: **RUA MARIANA NUNES DA SILVA Nº 221, PARQUE IRACEMA – MARANGUAPE – CE, CEP: 61.948-320**, representada, nesse caso por seu proprietário, tendo como tal o (a) Sr.(a) **FELIPE LIMA SOARES**, portador(a) do CPF n.º **054.388.223-36**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **003/2023 - SRP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 105.560,23 (Cento e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, sendo **R\$ 34.684,50 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para o CEO e **R\$ 70.875,73 (Setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e stenta e três centavos)** para a POLICLÍNICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
POLICLINICA	0101.10.302.0403.2.002	3.3.90.30.00
CEO	0101.10.302.0403.2.003	

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias, conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo lícito;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- 11.1.1 - Advertência;
 - 11.1.2 - Multa;
 - 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 24 de Março de 2023.



ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE

FELIPE LIMA
SOARES:05438822336

Autorizado de forma digital por FELIPE LIMA
SOARES:05438822336
DN: cn=BRL, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=3571092000123, ou=videoconferencia, cn=FELIPE
LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20093

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

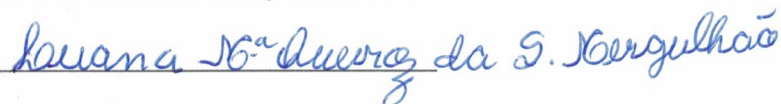
CNPJ: 25.179.741/0001-02

FELIPE LIMA SOARES

CPF: 054.388.223-36

Testemunhas:

01. 

02. 

ANEXO AO CONTRATO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POLI	QTD CEO	TOTAL	MARCA	PREÇO	
							VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	LITRO	30	5	35	OTIMO BRILHO	8,74	305,90
2	ÁGUA SANITÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 04 A 06%, EMBALADOS EM GALÕES DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ROTULAGEM CONTENDO DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INDICAÇÕES, FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.	GALÃO		30	30	LYMP	14,41	432,30
3	ALVEJANTE: ESPECIFICAÇÃO: ALVEJANTE, DESTINADO AO ALVEJAMENTO DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE, MÉDIA, PESADA E SUPERPESADA NO PROCESSO DE LAVAGEM EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 20 KG.	UNIDADE	6		6	KIMAY	236,97	1.421,82
4	AMACIANTE DE TECIDOS DE USO HOSPITALAR, 20LITROS – NEUTRO	GALÃO	6		6	SOFT PLUMA	202,74	1.216,44
5	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. CARACTERÍSTICA: SUA FORMULA GARANTE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES, PIAS, BANHEIROS E RALOS INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. DESINFETANTE REGISTRADO NA ANVISA DE ACORDO RDC Nº14, 28 DE FEVEREIRO DE 2007 COMO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. DILUIDOR EM COMODATO. GALÃO 5 LITROS	GALÃO	50	25	75	KILIMPA	88,58	6.643,50
6	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE CLORETO BENZALCÔNIO, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EFICIÊNCIA DE DIVERSAS ÁREAS LAVÁVEIS, TAIS COMO, VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS, AZULEJOS, RALOS E DEMAIS SUPERFÍCIES ESMALTADAS E PINTADAS. REGISTRO NA ANVISA. DILUIDOR EM COMODATO. GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	50	25	75	SILVESTRE	96,64	7.248,00
7	DESINCRUSTANTE ÁCIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, ADITIVO, SOLVENTE, ADJUVANTE, CONSERVANTE E ÁGUA;PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO FOSFÓRICO, GALÃO 05 LITROS	GALÃO	10		10	LIMPEX	70,90	709,00
8	DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E PAREDES DE ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS NÃO-CRÍTICOS. COMPOSIÇÃO: N-(3-AMINOPROPIL)-N-DODECILPROPANE-1,3-DIAMINO 5,1% E CLORETO DE DIDEILDIMETILAMÔNIO 2,5%. GALÃO 5 LITROS. OBS.: REGISTRO ANVISA	GALÃO	50	20	70	LIMPEX	72,68	5.087,60
9	DETERGENTE EM PÓ: ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE EM PÓ, DESTINADO A LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE, MÉDIA, PESADA E SUPER. PESADA EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES NOS PROCESSOS DE LAVAGEM –	UNIDADE	6	5	11	KIMAY	118,33	1.301,63

	EMBALAGEM COM 25KG							
10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	10	5	15	LIMPEX	79,40	1.191,00
11	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR -20 KG	UNIDADE	6	5	11	KIMAY	369,30	4.062,26
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - ESPECIFICAÇÃO: CLORO ATIVO 10000 PPM (1% P/P). DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO		10	10	KILIMPA	16,34	163,40
13	LAVA LOUÇAS: ESPECIFICAÇÃO: LAVA LOUÇAS, DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	GALÃO	10	10	20	LYMP	17,01	340,20
14	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE BIGUANIDA (PHMB) E QUATERNARIO DE AMÔNIA, PRODUTO AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA E QUE NÃO SE INATIVA NA PRESENÇA DE MATERIA ORGANICA, NÃO CORROSIVO E BAIXA TOCIDADE. LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ALTA DILUIÇÃO 0,5%. PRODUTO COM PH ENTRE 6 E 8. <u>DILUIDOR EM COMODADO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	50	10	60	SILVESTRE	75,03	4.501,80
15	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA AZUL: ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 G	PACOTE		25	25	SILVESTRE	6,34	158,50
16	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	10	10	20	REQUIL	52,73	1.054,60
17	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COMUM, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	30	20	50	REQUIL	21,57	1.078,50
TOTAL LOTE							36.916,45	

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POLI	QTD CEO	TOTAL	MARCA	PREÇO	
							VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 5 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD, MEDINDO (AxLxC) 19X20X27CM, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENTRE PAREDES DE POLIURETANO, COM TERMÔMETRO NA FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50 °C +70 °C/°F, COM PRECISÃO ±1 °C/°F	UND	1		1	DCASA	287,10	287,10

2	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD, MEDINDO (AxLxC) 24X34X25,5CM, MATERIAL EM POLIPROLILENO, COM TERMÔMETRO NA FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50 °C +110 °C/°F, COM PRECISÃO ±1 °C/°F	UND	1		1	DCASA	476,00	476,00
3	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA PRODUZIDA COM MATERIAL ANATÔMICO E CERDAS MACIAS DE NYLON . CABO FECHADO PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO. 25 X 9.5 X 4.5 CM; 20 G.	UNIDADE		10	10	DIFRANCIS	6,19	61,90
4	ESFREGÃO – ESCOVÃO EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON ARAME, POLIPROPILENO, PET, MÁSTER 13.6 X 5.4 X 4.6 CM; 120 G.	UNIDADE		1	1	NOBRE	26,90	26,90
5	ESPONJA DE AÇO PACOTE DE 8 UNIDADES EMBALAGEM DE 60G	UNIDADE		7	7	ASSOLAN	3,43	24,01
6	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA	UNIDADE	50	100	150	JEITOSA	2,99	448,50
7	FLANELA PARA LIMPEZA DE USO GERAL ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA DE USO GERAL, NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 58 X CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE		4	4	POPO	3,17	12,68
8	MOP PÓ COMPLETO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO, 1,40M: ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ COMPLETO 30CM C/ CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL DE 30X 12CM C/ REFIL	UNIDADE	10	3	13	NOBRE	90,40	1.175,20
9	MOP PÓ COMPLETO 80CM COM CABO DE ALUMÍNIO, 1,40M: ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ COMPLETO 80CM C/ CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL DE 80X 12CM C/ REFIL	UNIDADE		1	1	NOBRE	133,46	133,46
10	MOP ÚMIDO COMPLETO 80CM COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M: ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO COMPLETO 80CM C/ CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL DE 80X 12CM C/ REFIL	UNIDADE	10	5	15	NOBRE	213,25	3.198,75
11	PÁ COLETORA PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM: COM CAIXA COLETORA EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA.	UNIDADE	10	2	12	COMPLAST	33,00	396,00
12	PÁ DE LIXO COM ESPÁTULA E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA POLIPROLPILENO DIMENSÕES (C X L X A)32CM X 15CM X 96CM; PÁ DE LIXO COM PERFIL DE BORRACHA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, SUPORTE PARA CABO, FIXADOR DE SACO AJUSTÁVEL, CABO DE ALUMÍNIO E ESPÁTULA. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTEIS, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, RESTAURANTES.	UNIDADE	5	3	8	COMPLAST	309,10	2.472,80
15	PANO DESCARTÁVEL MULTI-USO TIPO PERFEX. ROLO DE 300METROS DE COMPRIMENTO 28 CM DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CM; COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTES BACTERIOSTÁTICOS TRICLOSANO	ROLO	10	2	12	MR PLUS	253,15	3.037,80
16	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL 1 FACE – 300M PACOTE COM 8(ROLO)	FARDO	60	10	70	NATURALL E	39,91	2.793,70
17	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCA FARDO COM 2400	PACOTE	200	110	310		36,14	11.203,40

	FOLHAS					NATURALL E		
18	PRENDEDOR DE PANO: ESPECIFICAÇÃO PRENDEDOR DE PANO, EM MATERIAL DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PACOTE	10	3	13	BIUD	11,91	154,83
19	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA: ESPECIFICAÇÃO: PULVERIZADOR DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, RESISTENTE COM GATILHO ERGONÔMICO DE 500 ML	UNIDADE	50	80	130	GUARANI	9,90	1.287,00
20	PULVERIZADOR MANUAL 300ML COM PRESSÃO DESIGN ANATÔMICO	UNIDADE	30	20	50	GUARANI	8,64	432,00
21	RECIPIENTE PARA MEDIÇÃO DE LÍQUIDOS DE 0 A 1000 ML, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	2	1	3	DPLAST	13,87	41,61
22	REFIL PARA MOP PÓ-30 CM	UNIDADE	40	10	50	NOBRE	37,77	1.888,50
23	REFIL PARA MOP PÓ-80 CM	UNIDADE		2	2	NOBRE	55,86	111,72
24	REFIL PARA MOP ÚMIDO-80 CM	UNIDADE	50	30	80	NOBRE	35,11	2.808,80
25	REFIL PARA RODO ESFREGÃO ABRASIVO LIMPA PISO E AZULEJO 25CM	UNIDADE	15	5	20	NOBRE	51,67	1.033,40
26	REFIL PARA RODO LIMPA VIDRO COMBINADO DE ESPONJA 45CM	UNIDADE	10	2	12	NOBRE	28,74	344,88
27	REFIL PARA RODO LIMPA VIDRO COMBINADO DE ESPONJA 30CM	UNIDADE	10	2	12	NOBRE	13,46	161,52
28	RODO EM POLIPROPILENO COM CABO EM ALUMÍNIO DOTADO DE PEGADOR ERGONÔMICO. HIGIÊNICO, ERGONÔMICO, PROFISSIONAL E ECOLÓGICO. MATERIAL ALUMINIO / POLIPROLINENO DIMENSÕES (C X L X A) 32CM X 97CM.COMPATÍVEL COM TAMANHO DE PÁ DE LIXO COM ESPÁTULA.	UNIDADE	5		5	ALBUQUERQUE	22,32	111,60
29	RODO ESFREGÃO COMPLETO ABRASIVO LIMPA PISO E AZULEJO 20CM	UNIDADE	5	3	8	ALBUQUERQUE	76,73	613,84
30	RODO LIMPA VIDRO 30CM, COMBINADO DE ESPONJA(DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNIDADE	3	1	4	DIFRANCIS	64,93	259,72
31	RODO LIMPA VIDRO 45CM, COMBINADO DE ESPONJA(DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNIDADE	3	1	4	DIFRANCIS	80,09	320,36
32	RODO PARA PIA COM CABO 30 CM	UNIDADE	5	2	7	DIFRANCIS	3,79	26,53
33	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDADE	5	5	10	ALBUQUERQUE	8,18	81,80
34	SACO COLETOR EM VINIL NA COR AMARELO COM CAPACIDADE 90 LITROS/50KG	UNIDADE	4	1	5	LIMP BAG	128,34	641,70
35	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS – PACOTE COM 100	PACOTE	30	20	50	RAVA	39,69	1.984,50
36	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS – PACOTE COM 100	PACOTE	30	7	37	RAVA	49,17	1.819,29
37	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS – PACOTE COM 100	PACOTE	30	50	80	RAVA	30,09	2.407,20
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	50	150	LIMP BAG	64,86	9.729,00

Aracati/CE, 24 de Março de 2023.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE

FELIPE LIMA
SOARES:05438822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA
SOARES:05438822334
DNE:cn=BRL,cn=CP-Brasil,ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RS,ou=RS,cn=CP-A1,ou=(SM BRANCO),
ou=56710992000120,ou=videoconferencia,cn=FELIPE LIMA
SOARES:05438822334
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20093

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ: 25.179.741/0001-02

FELIPE LIMA SOARES

CPF: 054.388.223-36